



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.309, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CHORO" NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Choro", a ser comemorado anualmente na última sexta-feira do mês de julho, no Município de Nova Lima.

Art. 2º O "Dia Municipal do Choro" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima.

Art. 3º Em comemoração ao "Dia Municipal do Choro" o Poder Público poderá promover, apoiar e incentivar atividades culturais, educativas e artísticas voltadas à valorização, difusão e preservação do gênero musical Choro, em parceria com instituições públicas e privadas, associações culturais e demais representantes da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 29 de dezembro de 2025.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

05/01/26 14:17:15 000858/1 C3309/25 Nova Lima